

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido, polietileno de alta densidade – PEAD e MPVC DeFoFo, destinados à implantação da Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha, integrante do sistema de abastecimento de água do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos materiais necessários à composição da casa de bombas, rede de sucção e rede de recalque, em conformidade com o projeto técnico da Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha, que identifica os equipamentos hidromecânicos, suas interligações e os componentes integrantes do sistema.

1.3. Para fins de participação, julgamento e adjudicação, o objeto será dividido em 19 (dezenove) itens, correspondentes aos diferentes materiais hidráulicos necessários à implantação da Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, possibilitando que cada licitante apresente proposta para um ou mais itens de seu interesse, sem obrigatoriedade de participação na totalidade do objeto.

1.3.2. A adjudicação será realizada por item, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.3. A adjudicação individualizada não afasta a obrigatoriedade de compatibilidade técnica e dimensional entre os componentes que integrarão a casa de bombas, a rede de sucção e a rede de recalque, cabendo à Administração verificar, durante a análise técnica e o recebimento, o atendimento às especificações estabelecidas.

1.4. Os materiais deverão ser fornecidos novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, classes de pressão, SDR, padrões de conexão, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos individualizados neste Termo de Referência.

1.5. O objeto compreende o fornecimento e a entrega dos materiais no local indicado pelo DAEB, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos e todas as demais despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação.

1.6. Não integra o objeto desta contratação a execução dos serviços de instalação ou montagem da Estação de Bombeamento Provisória, restringindo-se a contratação ao fornecimento dos materiais hidráulicos especificados, sem prejuízo da obrigação da contratada de garantir sua conformidade e compatibilidade com os requisitos estabelecidos.

1.7. Os materiais objeto da contratação se caracterizam como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo a contratação realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

1.8. Relação dos materiais

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Total Necessária à Implantação	Aquisição Imediata	Saldo para Aquisição Posterior
1	MATERIAL EM FERRO FUNDIDO – CASA DE BOMBA				
1.1	Tubo ferro fundido flangeado DN 350 – L 1,00 m	UN	4	1	3
1.2	Redução excêntrica ferro fundido c/ flange DN 350 x 300 mm	UN	5	2	3
1.3	Válvula borboleta ferro fundido flangeada DN 300 mm	UN	5	2	3
1.4	Carretel ferro fundido flangeado DN 300 – L 0,25–200 mm	UN	4	1	3
1.5	Redução excêntrica ferro fundido c/ flange DN 300 x 200 mm	UN	4	1	3
1.6	Válvula de retenção portinhola única c/ flange DN 300 mm	UN	4	1	3
1.7	Tê de redução ferro fundido flangeado DN 300 x 200 mm	UN	4	1	3

1.8	Válvula borboleta ferro fundido flangeada DN 200 mm	UN	4	1	3
1.9	Tubo ferro fundido flangeado DN 300 - L 1,00 m	UN	4	1	3
1.10	Curva bolsa/bolsa FF 45° DN 350 mm	UN	4	1	3
1.11	Extremidade bolsa c/ flange DN 350 baixa x flange	UN	4	1	3
2	MATERIAL PEAD – REDE DE SUÇÃO				
2.1	Redução ferro fundido c/ flange DN 500 x 350 mm	UN	4	1	3
2.2	Colarinho longo PEAD DN 355 mm	UN	5	2	3
2.3	Flange liso solto PN10 PEAD DN 355 mm	UN	5	2	3
2.4	Joelho termofusão 30° SDR17 DN 355 mm	UN	5	2	3
2.5	Tubo PEAD liso SDR17 PN10 DN 355 mm	M	330	230	100
2.6	Joelho termofusão 90° SDR17 DN 355 mm	UN	5	2	3
3	MATERIAL MPVC DeFoFo – REDE DE RECALQUE				
3.1	Tubo C6 MPVC DeFoFo JEI PN10 DN 350 mm	M	400	300	100
3.2	Curva 45° MPVC DeFoFo JEI PN10 DN 350 mm	UN	6	3	3

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais hidráulicos indispensáveis à implantação da Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha, integrante do sistema de abastecimento de água do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

2.2. A solução encontra-se vinculada a projeto técnico específico, denominado “Estação de Bombeamento Provisório da Barragem Arvorezinha – Equipamentos Hidromecânicos – Casa de Bomba”, no qual estão representados os sistemas de sucção, recalque e expurgo, bem como os componentes necessários à montagem da estrutura.

2.3. O projeto prevê a instalação de conjunto de bombeamento com motobomba de 200 CV e pressão de saída do recalque de 60 m.c.a., contemplando, entre outros componentes, tubos flangeados, carretéis flangeados, válvulas borboleta, válvulas de retenção, reduções excêntricas e tês de redução, evidenciando a necessidade de materiais com

características técnicas e dimensionais compatíveis com a solução projetada.

2.4. Na rede de sucção, o projeto identifica expressamente a utilização de componentes em PEAD DN 355 mm, incluindo colarinhos, luvas de eletrofusão, tubos e flanges, os quais deverão ser compatíveis entre si e com as demais interfaces hidráulicas da estação.

2.5. Os quantitativos foram definidos pela área técnica considerando, de um lado, a demanda estimada necessária à solução e, de outro, a quantidade prevista para aquisição imediata, conforme discriminado na relação de materiais deste Termo de Referência.

2.6. A quantidade estimada representa o dimensionamento global da necessidade identificada para os materiais que integram a Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha, enquanto a coluna "Aquisição Imediata" corresponde ao quantitativo que o DAEB prevê adquirir inicialmente, de acordo com a necessidade operacional imediata e o planejamento da implantação.

2.7. Dessa forma, a contratação não implica, necessariamente, a aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado, devendo ser observadas, para o fornecimento inicial, as quantidades expressamente indicadas na coluna "Aquisição Imediata" da tabela constante deste Termo de Referência.

2.8. A distinção entre quantidade estimada e aquisição imediata permite compatibilizar o planejamento global da solução com a necessidade efetiva de fornecimento, evitando aquisição antecipada de materiais além daqueles necessários à etapa inicial de implantação e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.9. O julgamento individual dos itens não prejudica a integração da solução, uma vez que a necessária compatibilidade entre tubos, conexões, flanges, válvulas, colarinhos, reduções e demais componentes será assegurada pelas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente de serem fornecidos por empresas distintas.

2.10. A contratação pretende, portanto, assegurar ao DAEB a disponibilidade dos materiais necessários à execução da solução técnica projetada, em condições adequadas de qualidade, segurança, resistência e

desempenho, contribuindo para a implantação e operacionalização da Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha e, conseqüentemente, para a continuidade e segurança operacional do sistema público de abastecimento de água.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.; Lei Complementar Federal nº. 123/06; bem como as demais normas correlatas ao tema.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo registrados os quantitativos correspondentes à quantidade total necessária à implantação da Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha, conforme especificações e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Do quantitativo total registrado, o DAEB possui demanda para aquisição imediata nas quantidades expressamente indicadas na respectiva coluna da relação de materiais, permanecendo o saldo disponível para aquisições posteriores, conforme a necessidade de continuidade da implantação, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Nota de Empenho, emitida de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados pelo DAEB.

4.4. Juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada à fornecedora a respectiva Ordem de Fornecimento, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, as quantidades solicitadas, o local de entrega e o prazo para cumprimento da obrigação.

4.5. A primeira Ordem de Fornecimento observará, em princípio, os quantitativos indicados como “Aquisição Imediata”, sem prejuízo de aquisições posteriores do saldo registrado, dentro dos limites quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços.

4.6. As aquisições posteriores serão realizadas de acordo com a necessidade administrativa e operacional do DAEB para a implantação da Estação de Bombeamento Provisória, mediante emissão de novas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento, respeitados os preços registrados, os quantitativos remanescentes e a vigência da Ata.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, não obrigando a Administração a adquirir a integralidade dos quantitativos registrados, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.8. Para fins de controle, o DAEB deverá acompanhar os quantitativos adquiridos durante a vigência da Ata, de modo que a soma das aquisições de cada item não ultrapasse a quantidade total registrada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Total Necessária à Implantação	Aquisição Imediata
1	MATERIAL EM FERRO FUNDIDO – CASA DE BOMBA			
1.1	Tubo ferro fundido flangeado DN 350 – L 1,00 m	UN	4	1
1.2	Redução excêntrica ferro fundido c/ flange DN 350 x 300 mm	UN	5	2
1.3	Válvula borboleta ferro fundido flangeada DN 300 mm	UN	5	2
1.4	Carretel ferro fundido flangeado DN 300 – L 0,25–200 mm	UN	4	1
1.5	Redução excêntrica ferro fundido c/ flange DN 300 x 200 mm	UN	4	1
1.6	Válvula de retenção portinhola única c/ flange DN 300 mm	UN	4	1
1.7	Tê de redução ferro fundido flangeado DN 300 x 200 mm	UN	4	1
1.8	Válvula borboleta ferro fundido flangeada DN 200 mm	UN	4	1
1.9	Tubo ferro fundido flangeado DN 300 – L 1,00 m	UN	4	1
1.10	Curva bolsa/bolsa FF 45° DN 350 mm	UN	4	1
1.11	Extremidade bolsa c/ flange DN 350 baixa x flange	UN	4	1
2	MATERIAL PEAD – REDE DE SUÇÃO			
2.1	Redução ferro fundido c/ flange DN 500 x 350 mm	UN	4	1

2.2	Colarinho longo PEAD DN 355 mm	UN	5	2
2.3	Flange liso solto PN10 PEAD DN 355 mm	UN	5	2
2.4	Joelho termofusão 30° SDR17 DN 355 mm	UN	5	2
2.5	Tubo PEAD liso SDR17 PN10 DN 355 mm	M	330	230
2.6	Joelho termofusão 90° SDR17 DN 355 mm	UN	5	2
3	MATERIAL MPVC DeFoFo – REDE DE RECALQUE			
3.1	Tubo C6 MPVC DeFoFo JEI PN10 DN 350 mm	M	400	300
3.2	Curva 45° MPVC DeFoFo JEI PN10 DN 350 mm	UN	6	3

A Quantidade Máxima Registrada corresponde ao quantitativo total tecnicamente dimensionado como necessário à implantação da Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha, constituindo o limite máximo de aquisição de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A Previsão de Aquisição Imediata corresponde à parcela cuja necessidade de fornecimento já se encontra identificada no momento da realização do certame, permanecendo o quantitativo remanescente sujeito às solicitações posteriores do DAEB, conforme a necessidade de execução da solução e durante a vigência da Ata.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades do DAEB, mediante emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. A primeira solicitação observará, em princípio, os quantitativos indicados na coluna “Previsão de Aquisição Imediata”, podendo o saldo remanescente de cada item ser solicitado posteriormente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade de implantação da Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha.

5.3. O prazo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.4. Caso a área técnica tenha identificado, na pesquisa de mercado, prazo superior como necessário para determinados materiais fabricados sob encomenda ou de menor disponibilidade comercial, poderá ser estabelecido

prazo específico para o respectivo item, desde que expressamente previsto neste Termo de Referência.

5.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DAEB, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 451, Bagé/RS, ou em outro local indicado expressamente na Ordem de Fornecimento, quando as características, dimensões ou peso dos materiais recomendarem sua entrega diretamente no local destinado à implantação.

5.6. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário previamente ajustado com o DAEB, especialmente para os materiais de grande dimensão ou peso que demandem condições específicas de descarga e movimentação.

5.7. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega correrão por conta da contratada, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional ao DAEB.

5.8. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte, sem avarias, deformações, trincas, fissuras, corrosão, danos em revestimentos, flanges, bolsas, extremidades ou quaisquer outros defeitos capazes de comprometer sua utilização.

5.9. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, identificação dos itens e condições aparentes dos materiais, não implicando sua aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.10. Após o recebimento provisório, os materiais serão submetidos à conferência técnica quanto ao atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, incluindo, conforme aplicável, material de fabricação, diâmetro nominal – DN, classe de pressão – PN, SDR, comprimento, dimensões, tipo de conexão, flangeamento, identificação do fabricante e demais características técnicas exigidas.

5.11. Para fins de verificação da conformidade, o DAEB poderá confrontar o produto entregue com catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio ou demais documentos técnicos apresentados pela contratada ou exigidos neste Termo de Referência.

5.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa e a constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações e condições da contratação, mediante ateste pelo servidor ou comissão responsável.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos materiais, nem pelos vícios ocultos identificados posteriormente.

5.14. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, danificados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua utilização serão recusados, total ou parcialmente, mediante comunicação à contratada.

5.15. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o DAEB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação, salvo quando, em razão da natureza específica do material, a Administração autorizar justificadamente prazo diverso.

5.16. A substituição de material recusado não implicará alteração do preço registrado nem afastará a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.

5.17. Nas aquisições posteriores à primeira Ordem de Fornecimento, serão observados os mesmos requisitos de prazo, entrega, inspeção e recebimento, ficando cada fornecimento limitado ao saldo remanescente do respectivo item na Ata de Registro de Preços.

5.18. A contratada deverá comunicar imediatamente ao DAEB qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que a comunicação implique, por si só, prorrogação automática do prazo ou afastamento de eventual responsabilidade pelo atraso.

5.19. **SUBCONTRATAÇÃO:** Será vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, falhas de material e demais desconformidades que

comprometam sua qualidade, resistência, estanqueidade, segurança ou adequada utilização, bem como contra danos decorrentes do acondicionamento, transporte, carga ou descarga realizados sob responsabilidade da FORNECEDORA.

6.2. A garantia compreenderá, obrigatoriamente, a substituição do material defeituoso ou desconforme, sem qualquer ônus para o DAEB, sempre que constatado que o problema não decorreu de utilização, instalação ou armazenamento inadequado imputável à Administração.

6.3. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do respectivo fornecimento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.

6.4. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou desconformidade abrangidos pela garantia, o DAEB comunicará formalmente a FORNECEDORA, que deverá providenciar a solução do problema ou a substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

6.5. Quando a natureza ou especificidade do material impossibilitar tecnicamente sua substituição no prazo estabelecido no item anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar justificativa fundamentada ao DAEB antes do término do prazo, ficando eventual prorrogação condicionada à expressa aceitação da Administração.

6.6. A FORNECEDORA deverá disponibilizar e manter atualizados, durante todo o período de garantia, telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato que permita ao DAEB comunicar a ocorrência de vícios, defeitos ou desconformidades e solicitar o respectivo atendimento.

6.7. Todos os custos decorrentes do cumprimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, incluindo retirada, coleta, transporte, frete, carga, descarga, substituição, reentrega e demais despesas necessárias à solução do problema, não podendo ser imputado qualquer ônus adicional ao DAEB.

6.8. A substituição deverá ocorrer por material novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que, na hipótese de especificação superior, seja previamente comprovada e aceita pelo DAEB a plena compatibilidade técnica com a solução projetada.

6.9. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA por vícios ocultos constatados posteriormente, observados os prazos de garantia e as demais disposições legais aplicáveis.

6.10. Para os materiais que possuam garantia específica do fabricante superior à garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração, devendo a FORNECEDORA entregar, quando existente, o respectivo certificado ou documento comprobatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA FORNECEDORA

Constituem obrigações da FORNECEDORA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento equivalente:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada, nas Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento;
- b) fornecer os materiais nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- c) fornecer exclusivamente materiais novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo às especificações técnicas e às normas aplicáveis;
- d) responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem, transporte, carga e descarga dos materiais, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade até o recebimento pelo DAEB;
- e) arcar integralmente com os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAEB ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, quando resultantes de

ação ou omissão imputável à FORNECEDORA, seus empregados, prepostos ou representantes;

g) substituir, sem ônus para o DAEB, os materiais recusados, defeituosos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

h) cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos produtos, providenciando, quando cabível, sua retirada, substituição e reentrega, sem qualquer custo adicional para o DAEB;

i) apresentar, quando solicitado ou exigido neste Termo de Referência, catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio, documentos de conformidade ou demais elementos necessários à comprovação das características dos produtos ofertados ou entregues;

j) prestar ao DAEB todas as informações e esclarecimentos relacionados ao fornecimento e disponibilizar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos;

k) comunicar imediatamente ao DAEB qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento da Ordem de Fornecimento, especialmente quanto aos prazos de entrega, apresentando a respectiva justificativa;

l) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

m) manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone, para recebimento de Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento, notificações e demais comunicações;

n) atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas ao objeto contratado, sem prejuízo do direito de apresentar justificativas ou requerimentos nos termos da legislação aplicável;

o) cumprir todas as obrigações legais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução da contratação;

p) responsabilizar-se pela procedência, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, não sendo o recebimento provisório ou definitivo causa

de exclusão da responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades, inclusive aqueles identificados posteriormente.

7.2. DO DAEB

Constituem obrigações do DAEB:

- a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada e os instrumentos decorrentes;
- b) emitir as Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, local e demais condições necessárias ao fornecimento;
- c) fornecer à FORNECEDORA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- d) disponibilizar condições para o recebimento dos materiais no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- e) receber provisória e definitivamente os materiais, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) conferir os materiais entregues quanto à quantidade, integridade física e atendimento às especificações técnicas, inclusive material de fabricação, DN, PN, SDR, dimensões, padrões de conexão e demais características aplicáveis;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, determinando sua retirada e substituição pela FORNECEDORA;
- h) notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos, danos, divergências ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às suas expensas;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio dos servidores formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) registrar e controlar os quantitativos adquiridos de cada item, de modo a assegurar que as aquisições realizadas durante a vigência da Ata não ultrapassem a respectiva Quantidade Máxima Registrada;

k) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação;

l) comunicar à FORNECEDORA a autorização para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

m) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

n) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

l – a Administração terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvado prazo específico estabelecido em lei ou no instrumento convocatório;

o) analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela FORNECEDORA, observados os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO DE ENTREGA E PRORROGAÇÃO

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Na hipótese de assinatura eletrônica ou digital da Ata de Registro de Preços em datas distintas, considerar-se-á, para fins de início da vigência, a data da última assinatura.

8.1.3. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação da Administração quanto ao interesse na continuidade, da demonstração da vantajosidade dos preços registrados e da concordância do fornecedor, observados os requisitos legais aplicáveis.

8.1.4. Caso consultada pelo DAEB acerca da prorrogação, a FORNECEDORA deverá manifestar formalmente seu interesse ou desinteresse dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a permitir a adoção tempestiva das providências necessárias antes do encerramento da vigência.

Aqui eu retiraria a obrigação de a empresa avisar 90 dias antes que “não tem interesse na renovação”. A Ata não se renova automaticamente. É o DAEB que deve avaliar previamente se existe interesse e vantajosidade e, então, consultar o fornecedor.

8.2. PRAZO DE ENTREGA

8.2.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento, pela FORNECEDORA, da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O prazo de entrega poderá ser antecipado mediante prévio ajuste com o DAEB.

8.2.3. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da FORNECEDORA, apresentada antes de seu término, desde que demonstrada a ocorrência de fato que justifique a prorrogação e haja expressa aceitação pelo DAEB.

8.2.4. A apresentação de pedido de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega, cabendo ao DAEB analisar as circunstâncias e decidir sobre seu deferimento.

8.2.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para entrega, total ou parcial, sujeitará a FORNECEDORA às sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.6. Os prazos destinados ao recebimento provisório e definitivo dos materiais não integram o prazo máximo estabelecido para a entrega do objeto.

8.3. PRORROGAÇÃO DA ATA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

8.3.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.3.2. A renovação dos quantitativos ficará limitada aos quantitativos originalmente registrados para cada item, não se confundindo com acréscimo quantitativo à Ata.

8.3.3. A eventual renovação dos quantitativos deverá ser formalizada juntamente com a prorrogação da Ata, mediante justificativa da Administração e demonstração da permanência da necessidade e da vantajosidade do registro.

Aqui eu manteria a regra, mas com essa redação mais cautelosa. O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a vigência de um ano e a possibilidade de prorrogação por igual período, comprovada a vantajosidade. A disciplina operacional da renovação dos quantitativos precisa também estar compatível com a regulamentação do SRP aplicável ao DAEB.

8.4. ORDENS DE FORNECIMENTO EMITIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA

8.4.1. A FORNECEDORA obriga-se a atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

8.4.2. A expiração da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitidas durante sua vigência, ainda que o prazo previsto para a entrega se encerre posteriormente, desde que respeitado o prazo de entrega estabelecido no item 8.2 deste Termo de Referência.

8.4.3. As entregas decorrentes dessas solicitações permanecerão submetidas às especificações, preços, prazos, condições de recebimento, garantia e demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens seguintes, com base no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º

14.133/2021. A não apresentação dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

a) Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

b) Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelos subitens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral Unificado, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

c) É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral Unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

d) Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.1) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.2) O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do DAEB, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “e.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado ao DAEB convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

e.4) Caso o valor estimado do lote da disputa for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

- a) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.2. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

- a) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 3.1.3.
- b) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento

relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea “a” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

c) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida das empresas que disputarem lote com a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, considerando o art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.gov.br/receitafederal/pt-br;
- c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraída pelo site www.caixa.gov.br;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
- f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
- g) sendo empresa de Bagé/RS, prova de regularidade junto ao DAEB.

9.2.1. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor ou sede da licitante, caso se trate de sociedade simples, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá entregar Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1. Não será exigida garantia de execução para a Ata de Registro de Preços nem para as aquisições dela decorrentes, considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, a forma de execução mediante Ordens de Fornecimento e o nível de risco associado à contratação.

10.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da FORNECEDORA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de entrega, qualidade, conformidade, substituição e garantia dos materiais, bem como sua sujeição às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

10.3. Permanecem integralmente aplicáveis as disposições relativas à garantia dos produtos, previstas no item 6 deste Termo de Referência, que não se confunde com a garantia de execução da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Os materiais fornecidos estarão sujeitos à garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo da garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada fornecimento, estabelecida no item 6 deste Termo de Referência, ou de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela FORNECEDORA.

11.2. Durante o período de garantia, a FORNECEDORA responderá pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto:

a) ao atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) à qualidade e adequação dos materiais e matérias-primas empregados na fabricação dos produtos;

c) à resistência, integridade, estanqueidade e demais características de desempenho exigíveis para o respectivo material, de acordo com sua natureza e especificação;

d) aos vícios, defeitos de fabricação, falhas de material e desconformidades que impeçam ou comprometam a adequada utilização do produto;

e) aos vícios ocultos identificados posteriormente ao recebimento definitivo, observada a legislação aplicável; e

f) aos danos decorrentes de acondicionamento, transporte, carga ou descarga inadequados, quando essas atividades estiverem sob responsabilidade da FORNECEDORA.

11.3. A garantia implicará a substituição, sem qualquer ônus para o DAEB, dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

11.4. A responsabilidade da FORNECEDORA não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de instalação, utilização, manuseio ou armazenamento inadequados imputáveis ao DAEB, nem danos decorrentes de utilização dos materiais em condições incompatíveis com suas especificações técnicas.

11.5. A constatação de vício, defeito ou desconformidade deverá ser comunicada à FORNECEDORA, que deverá providenciar a substituição ou solução cabível no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, observado o procedimento estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.

11.6. Quando, em razão da natureza, dimensão, disponibilidade comercial ou especificidade técnica do material, não for possível realizar a substituição no prazo estabelecido, a FORNECEDORA deverá apresentar justificativa fundamentada antes de seu término, ficando eventual concessão de prazo adicional condicionada à expressa autorização do DAEB.

11.7. Todos os custos necessários ao cumprimento da garantia serão suportados exclusivamente pela FORNECEDORA, incluindo retirada, coleta,

transporte, frete, carga, descarga, substituição e reentrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o DAEB.

11.8. A garantia legal e a garantia dos produtos possuem prazo próprio e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo exigíveis as obrigações correspondentes ainda que a Ata tenha expirado, desde que o fato esteja abrangido pelo respectivo período de garantia ou pelas disposições legais relativas a vícios ocultos.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observados os limites e prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a caracterização dos materiais como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

12.3. O objeto será composto por 19 (dezenove) itens, permitindo-se às licitantes apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a participação na totalidade do objeto.

12.4. A adjudicação será realizada por item, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

12.5. Para fins de organização técnica, os 19 (dezenove) itens encontram-se distribuídos em três grupos de materiais:

Materiais em Ferro Fundido – Casa de Bombas;
Materiais em PEAD – Rede de Sucção; e
Materiais em MPVC DeFoFo – Rede de Recalque.

12.6. O agrupamento indicado no item anterior possui finalidade exclusivamente organizacional e técnica, não constituindo lote para fins de disputa, julgamento ou adjudicação.

12.7. As licitantes deverão apresentar preços unitários para os itens de seu interesse, respeitados os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração para cada item.

12.8. Não será admitida proposta de produto que deixe de atender às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material de fabricação, diâmetro nominal – DN, classe de pressão – PN, SDR, dimensões, tipo de conexão, flangeamento e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item.

12.9. A possibilidade de adjudicação dos itens a fornecedores distintos não afasta a exigência de compatibilidade técnica e dimensional dos materiais que integrarão a Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha, devendo todos os produtos atender rigorosamente às especificações definidas.

12.10. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

12.11. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo DAEB, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

12.12. A documentação técnica apresentada poderá ser submetida à análise da área técnica responsável, que verificará a conformidade do produto ofertado com os requisitos da contratação, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, mediante diligência, nos limites admitidos pela legislação.

12.13. A proposta que não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o respectivo item será desclassificada, observados o procedimento, o contraditório quando cabível e as disposições do Edital.

12.14. Os preços registrados terão como limite os quantitativos constantes da coluna “Quantidade Máxima Registrada”, sendo a coluna “Previsão de Aquisição Imediata” destinada a identificar a parcela da necessidade cujo fornecimento inicial já se encontra previsto pelo DAEB.

13. PAGAMENTO

13.1. **PREÇOS:** Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

13.1.1. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

13.1.2. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o produto fornecido ou em decorrência dele.

13.1.3. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.2. **ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Na hipótese de reajustamento:

13.2.1.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado do DAEB, em 30/06/2026.

a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo DAEB, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o DAEB pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

13.2.1.2. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao DAEB a análise e deliberação a respeito do pedido, facultada a realização de diligências.

13.2.1.3. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo DAEB e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no edital.

13.2.1.4. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.2.1.3, o DAEB poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em manter seus preços registrados e assumir o fornecimento dos bens.

13.2.1.5. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o DAEB poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.2.1.6. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pelo DAEB, o(a) Pregoeiro(a) procederá conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.2.1.1.

13.2.1.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o DAEB poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.2.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o DAEB deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa e obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.1.9. Caberá aos Gestores de Ata de Registro de Preços fazer o levantamento do preço de mercado do objeto, e auxiliar o(a) Pregoeiro(a) na negociação destas.

13.2.10. As alterações dos preços previstas nos subitens 13.2.2 serão formalizados por termo de aditamento.

13.2.11. Na hipótese de aumento ou redução do preço registrado, o DAEB comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. PRAZOS DE RECEBIMENTO: A Fiscalização do DAEB procederá a conferência dos bens, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da FORNECEDORA de término da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da FORNECEDORA, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro.

13.4.1. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor do DAEB e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

13.4.3. À FORNECEDORA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiais emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente no DAEB.

13.4.4. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, o DAEB fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à FORNECEDORA as multas previstas na Ata de Registro de Preços.

13.4.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços.

13.4.6. A FORNECEDORA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

13.4.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

13.5. **IMPOSTOS:** Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o produto deverão estar inclusos no preço final do mesmo.

13.5.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que o DAEB não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

13.6. **NOTAS FISCAIS:** As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor do DAEB e aprovação do respectivo superior hierárquico.

13.6.1. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, a FORNECEDORA deverá enviar para os e-mails compras@daeb.com.br e contabilidade@daeb.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pelo DAEB.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as FORNecedoras, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o DAEB e a FORNcedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O DAEB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o DAEB poderá convocar o representante da empresa FORNECEDORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da FORNECEDORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5. A execução na Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

15.6. O Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução a execução física da Ata de Registro de Preços, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto da Ata de Registro de Preços ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

- c) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, a conferência dos produtos entregues de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta aprovada;
- d) Adotar as medidas preventivas de controle da Ata de Registro de Preços, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- e) Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
- f) Receber designação e manter contato com o preposto da FORNECEDORA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- g) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- h) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- i) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos bens a serem adquiridos;
- j) Realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso;
- k) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- l) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da FORNECEDORA, quando couber;
- m) Auxiliar o Gestor nas avaliações do desempenho da FORNECEDORA na execução do objeto;
- n) Outras atividades compatíveis com a função.

15.7. O Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou instrumento equivalente será responsável por gerenciar as relações firmadas com a FORNECEDORA analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração Municipal, e especialmente:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- c) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- d) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- e) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

- f) Realizar o levantamento de mercado, para fins de comprovação do preço vantajoso para prorrogação da vigência;
- g) Acompanhar o preço de mercado dos bens para solicitar ao(à) Pregoeiro(a) que promova os procedimentos para redução dos preços registrados;
- h) Preencher a avaliação de desempenho da FORNECEDORA;
- i) Outras atividades compatíveis com a função.

15.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DAEB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16, DAS AMOSTRAS:

16.1. Em razão da natureza, das dimensões e das características dos materiais objeto da contratação, não será exigida a apresentação prévia de amostras físicas como condição geral para participação ou classificação das propostas.

16.2. A comprovação do atendimento às especificações técnicas será realizada, preferencialmente, mediante análise de catálogos, fichas técnicas, certificados, desenhos técnicos, manuais ou outros documentos emitidos pelo fabricante, contendo informações suficientes para identificação e avaliação do produto ofertado.

16.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo DAEB, a documentação técnica correspondente ao item ofertado, especialmente quando necessária à comprovação de características como:

- a) material de fabricação;
- b) diâmetro nominal – DN;
- c) pressão nominal – PN;
- d) SDR, quando aplicável;
- e) dimensões e espessuras;
- f) tipo e padrão de conexão;
- g) flangeamento e furação, quando aplicáveis;
- h) classe e características construtivas;
- i) normas técnicas atendidas; e
- j) demais requisitos específicos estabelecidos para o respectivo item.

16.4. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, inclusive quanto ao fabricante e modelo, referência ou código do produto, quando existentes, possibilitando sua confrontação com as especificações deste Termo de Referência.

16.5. Quando a documentação apresentada não contiver informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações, o DAEB poderá promover diligência, solicitando esclarecimentos ou documentação técnica complementar, observados os limites estabelecidos pela legislação e pelo Edital.

16.6. Excepcionalmente, quando houver dúvida técnica relevante que não possa ser solucionada mediante análise documental, o DAEB poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, corpo de prova ou outro meio material adequado à verificação da característica questionada, desde que a exigência seja tecnicamente justificada.

16.7. A eventual solicitação prevista no item anterior deverá indicar expressamente o item, a característica técnica a ser verificada, o local, o prazo e as condições para apresentação, não podendo ser utilizada para criar requisito técnico não previsto originalmente neste Termo de Referência.

16.8. Os custos decorrentes da eventual apresentação e posterior retirada da amostra serão de responsabilidade da licitante, sem qualquer ônus para o DAEB.

16.9. A aprovação da documentação técnica ou de eventual amostra não substitui o procedimento de recebimento dos materiais, permanecendo a FORNECEDORA responsável por entregar produtos que correspondam integralmente ao que foi ofertado e aprovado e às especificações deste Termo de Referência.

16.10. Caso o produto ofertado não atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas, a proposta correspondente ao item será desclassificada, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

16.11. Descarregamento a cargo e de responsabilidade plena da FORNECEDORA.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



17. DOS ANEXOS

17.1. PLANILHA MATERIAIS

17.2. PLANILHA COM VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

PLANILHA MATERIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Total Necessária à Implantação	Aquisição Imediata	Saldo para Aquisição Posterior
1	MATERIAL EM FERRO FUNDIDO – CASA DE BOMBA				
1.1	Tubo ferro fundido flangeado DN 350 – L 1,00 m	UN	4	1	3
1.2	Redução excêntrica ferro fundido c/ flange DN 350 x 300 mm	UN	5	2	3
1.3	Válvula borboleta ferro fundido flangeada DN 300 mm	UN	5	2	3
1.4	Carretel ferro fundido flangeado DN 300 – L 0,25–200 mm	UN	4	1	3
1.5	Redução excêntrica ferro fundido c/ flange DN 300 x 200 mm	UN	4	1	3
1.6	Válvula de retenção portinhola única c/ flange DN 300 mm	UN	4	1	3
1.7	Tê de redução ferro fundido flangeado DN 300 x 200 mm	UN	4	1	3
1.8	Válvula borboleta ferro fundido flangeada DN 200 mm	UN	4	1	3
1.9	Tubo ferro fundido flangeado DN 300 – L 1,00 m	UN	4	1	3
1.10	Curva bolsa/bolsa FF 45° DN 350 mm	UN	4	1	3
1.11	Extremidade bolsa c/ flange DN 350 baixa x flange	UN	4	1	3
2	MATERIAL PEAD – REDE DE SUÇÃO				
2.1	Redução ferro fundido c/ flange DN 500 x 350 mm	UN	4	1	3
2.2	Colarinho longo PEAD DN 355 mm	UN	5	2	3
2.3	Flange liso solto PN10 PEAD DN 355 mm	UN	5	2	3
2.4	Joelho termofusão 30° SDR17 DN 355 mm	UN	5	2	3
2.5	Tubo PEAD liso SDR17 PN10 DN 355 mm	M	330	230	100
2.6	Joelho termofusão 90° SDR17 DN 355 mm	UN	5	2	3
3	MATERIAL MPVC DeFoFo – REDE DE RECALQUE				
3.1	Tubo C6 MPVC DeFoFo JEI PN10 DN 350 mm	M	400	300	100
3.2	Curva 45° MPVC DeFoFo JEI PN10 DN 350 mm	UN	6	3	3



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé
CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451
CEP: 96400-400 - Bagé - RS
Telefone: (53) 3240-7800 / 115
E-mail: comunicacao@daeb.com.br



PLANILHA MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL

PLANILHA DE VALORES DA AQUISIÇÃO – VERSÃO FINAL									
Estação de Bombeamento Provisória da Barragem da Arvorezinha									
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Máxima Registrada	Aquisição Imediata	Aquisição Remanescente	Valor Unitário	Valor Total Aquisição Imediata	Valor Total Aquisição Remanescente	Valor Total Aquisição Total
1.1	Tubo ferro fundido flangeado DN 350 – L=1,00 m	UN	4	1	3	R\$ 8.821,08	R\$ 8.821,08	R\$ 26.463,24	R\$ 35.284,32
1.2	Redução excêntrica ferro fundido c/ flanges DN 350 x 300 mm	UN	5	2	3	R\$ 1.911,60	R\$ 3.823,20	R\$ 5.734,80	R\$ 9.558,00
1.3	Válvula borboleta ferro fundido flangeada DN 300 mm	UN	5	2	3	R\$ 5.557,24	R\$ 11.114,48	R\$ 16.671,72	R\$ 27.786,20
1.4	Carretel ferro fundido flangeado DN 300 – L=0,25 m	UN	4	1	3	R\$ 3.764,97	R\$ 3.764,97	R\$ 11.294,91	R\$ 15.059,88
1.5	Redução excêntrica ferro fundido c/ flanges DN 300 x 200 mm	UN	4	1	3	R\$ 4.264,18	R\$ 4.264,18	R\$ 12.792,54	R\$ 17.056,72
1.6	Válvula de retenção c/ portinhola única c/ flanges DN 300 mm	UN	4	1	3	R\$ 12.389,88	R\$ 12.389,88	R\$ 37.169,64	R\$ 49.559,52
1.7	Tê de redução ferro fundido flangeado DN 300 x 200 mm	UN	4	1	3	R\$ 2.510,08	R\$ 2.510,08	R\$ 7.530,24	R\$ 10.040,32
1.8	Válvula borboleta ferro fundido flangeada DN 200 mm	UN	4	1	3	R\$ 7.290,85	R\$ 7.290,85	R\$ 21.872,55	R\$ 29.163,40



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



1.9	Tubo ferro fundido flangeado DN 300 – L=1,00 m	UN	4	1	3	R\$ 2.346,85	R\$ 2.346,85	R\$ 7.040,55	R\$ 9.387,40
1.10	Curva Bolsa/Bolsa FF 45° DN 350 mm	UN	4	1	3	R\$ 5.007,85	R\$ 5.007,85	R\$ 15.023,55	R\$ 20.031,40
1.11	Extremidade ferro fundido DN 350 bolsa x flange	UN	4	1	3	R\$ 5.007,85	R\$ 5.007,85	R\$ 15.023,55	R\$ 20.031,40
2.1	Redução ferro fundido c/ flanges DN 500 x 350 mm	UN	4	1	3	R\$ 1.911,60	R\$ 1.911,60	R\$ 5.734,80	R\$ 7.646,40
2.2	Colarinho Longo PEAD DN 355 mm	UN	5	2	3	R\$ 925,07	R\$ 1.850,13	R\$ 2.775,20	R\$ 4.625,33
2.3	Flange Liso Solto PN10 PEAD DN 355 mm	UN	5	2	3	R\$ 788,59	R\$ 1.577,17	R\$ 2.365,76	R\$ 3.942,93
2.4	Joelho Termofusão 30° SDR17 DN 355 mm	UN	5	2	3	R\$ 5.302,80	R\$ 10.605,60	R\$ 15.908,40	R\$ 26.514,00
2.5	Tubo PEAD Liso SDR17 PN10 DN 355 mm	M	330	230	100	R\$ 391,93	R\$ 90.143,14	R\$ 39.192,67	R\$ 129.335,81
2.6	Joelho Termofusão 90° SDR17 DN 355 mm	UN	5	2	3	R\$ 1.714,15	R\$ 3.428,30	R\$ 5.142,46	R\$ 8.570,76
3.1	Tubo C6 MPVC DeFoFo JEI PN10 DN 350 mm	M	400	300	100	R\$ 890,06	R\$ 267.018,00	R\$ 89.006,00	R\$ 356.024,00
3.2	Curva 45° MPVC DeFoFo JEI PN10 DN 350 mm	UN	6	3	3	R\$ 2.346,85	R\$ 7.040,55	R\$ 7.040,55	R\$ 14.081,10
TOTAL GERAL DOS ITENS COM VALOR UNITÁRIO							R\$ 449.915,76	R\$ 343.783,12	R\$ 793.698,88